



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36135-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.480 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita de Jacutinga aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - Subvenção A Irmandade Nossa Senhora Aparecida

Do Monte Calvário..... R\$ 420.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II- Subvenção ao Grupo Reviver Terceira IdadeR\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO CULTURA

III – Subvenção a Corporação Musical Cônego Marciano.....R\$ 2.250,00

Art. 2º As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Santa Rita de Jacutinga, 20 de dezembro de 2018.

Luiz Fernando Osório
Prefeito Municipal